

# *DIÁRIO OFICIAL*



*Prefeitura Municipal  
De  
**LAJE***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO

---



**DECRETO**

**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 108, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor AURELINO NETO RIBEIRO SPOSITO na Função Gratificada FG-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 109, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS na Função Gratificada FG-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 110, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora SILVIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA na Função Gratificada FG-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**ERRATA 079, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Publicado em Diário Oficial em 08/01/2021 Edição 2.272.

**ONDE LÊ-SE: NOMEIA, a Senhora LEILANE BARBOSA DOS SANTOS LEIA -SE: NOMEIA, a Senhora LEILIANE BARBOSA DOS SANTOS .**

**DECRETO Nº 079, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora LEILANE BARBOSA DOS SANTOS no Cargo DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II CC-15, NO NÚCLEO ESCOLAR III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 111, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor JOSÉ NEI RIBEIRO DE ALMEIDA na Função Gratificada FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 112, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA no cargo de Coordenadora Pedagógica, no Centro de Referência em Inclusão Escolar- CRIE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 113, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora GERSIANE SANTOS DE JESUS na Função Gratificada FG-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 114, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora MARANUBIA AMARAL SANTOS DA MATA no cargo de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Antonio Carlos Souto, lotada na Secretaria Municipal Educação, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 115, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora ZIZELIA LUCY COUTINHO NASCIMENTO na Função Gratificada FG-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 116, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora GILVANETE DA FONSECA SANTOS no cargo de Secretária Escolar de Nucleação Escolar, no Núcleo de Creches, lotada na Secretaria Municipal Educação, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 108, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor MARLON ALMEIDA SILVA na Função Gratificada FG-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 118, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor CLÁUDIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS no cargo de Secretário Escolar de Escola de Médio Porte, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 119, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor COSME DA SILVA SOUZA na Função Gratificada FG-01, na Escola Municipal Nilda Fonseca, lotado na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 120, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora JUZÉLIA NOGUEIRA SANTOS na Função Gratificada FG-02, na Creche Ranulfo Almeida, lotada na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 121, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora KATIANE ALVES DA SILVA na Função Gratificada FG-01, na Biblioteca Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 122, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor PAULO GEORGE BORGES DA ROCHA na Função Gratificada FG-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 123, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora SUELI DOS SANTOS LIMA DOS SANTOS, na Função Gratificada FG-02, na Creche Roque Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 124, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor GIOVANY BARRETO DE SOUZA, no cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 125, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora GEISA DA CRUZ SILVA no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II CC-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 126, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II CC-15, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 127, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor MANOEL RODOLFO SOUZA no Cargo de CHEFE DE DIVISÃO CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 128, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Institui Tabela de Preços Públicos para  
vigorarem no exercício de 2021 e dá outras  
providências.”**

**O Prefeito Municipal de Laje, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e do  
quanto lhe confere a Lei Complementar 003/2001 Art. 203 do Código Tributário  
Municipal.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os preços que vigorarão no Município de Laje no exercício de 2021, constante nas  
tabelas I, II, III, IV, V, VI anexo ao presente que passam a fazer parte integrante do mesmo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogada as disposições em  
contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Laje, em 04 de janeiro de 2021.**

**Kledson Duarte Mota  
Prefeito Municipal**

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**ANEXO I**

**DECRETO Nº /2021**

|                                                                          |               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>PUBLICIDADE</b>                                                       |               |
| <b>FAIXAS DE PUBLICIDADE COLOCADA NA RUA</b>                             |               |
| Padrão Máximo permitido: 80cm X 6,00 metros por dia                      | <b>UFM 1</b>  |
| <b>PAINÉS TIPO OUDOOR</b>                                                |               |
| Por metro quadrado por mês                                               | <b>UFM 2</b>  |
| <b>LETREIROS</b>                                                         |               |
| Em muros, fachadas de casa comerciais, estádios por metro linear por ano | <b>UFM 9</b>  |
| Outros tipos não citados na tabela por metros linear por ano             | <b>UFM 15</b> |

**ANEXO II  
DECRETO Nº /2021**

|                                                                                    |               |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>BOX NO CENTRO ARTESANAL ANTONIO SÉRGIO CARNEIRO</b>                             |               |
| Por mês                                                                            | <b>UFM 50</b> |
| <b>BOX NO MERCADO MUNICIPAL</b>                                                    |               |
| Por Mês                                                                            | <b>UFM 60</b> |
| <b>POR METROS QUADRADOS E POR MÊS BENS PÚBLICOS UTILIZADOS POR PERMISSIONÁRIOS</b> | <b>UFM 4</b>  |

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**ANEXO III**

**DECRETO Nº /2021**

| <b>FEIRA LIVRE</b>                                               |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------|
| Barraca na feira por metros quadrados por mês por metro quadrado |               |
| Açougue de 3m <sup>2</sup> a 15m <sup>2</sup>                    | <b>UFM 13</b> |
| Bar e restaurante de 3m <sup>2</sup> a 15m <sup>2</sup>          | <b>UFM 11</b> |
| Depósito de farinha de 5m <sup>2</sup> a 50m <sup>2</sup>        | <b>UFM 02</b> |
| Quiosques de 1m <sup>2</sup> a 5m <sup>2</sup>                   | <b>UFM 05</b> |
| Barracas em geral de 1 m <sup>2</sup> a 15m <sup>2</sup>         | <b>UFM 03</b> |
|                                                                  |               |

| <b>USO DE ÁREA EM VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS<br/>PÚBLICOS</b>              |                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Circo, parque, exposições, rodeio, eventos e outros                          |                 |
| Por metros quadrados e por mês de 1m <sup>2</sup> a 15m <sup>2</sup>         | <b>UFM 15</b>   |
| Por metros quadrados e por mês acima de 15m <sup>2</sup> a 50m <sup>2</sup>  | <b>UFM 05,5</b> |
| Por metros quadrados e por mês acima de 50m <sup>2</sup> a 300m <sup>2</sup> | <b>UFM 03</b>   |
| Tabuleiro de acarajé por ano                                                 | <b>UFM 20</b>   |
| Outro tipo não citado na tabela por metros quadrados e por mês               | <b>UFM 20</b>   |
| Ocupação de terreno pertencente ao município por metros quadrados e por mês  | <b>UFM 200</b>  |
| Antena de Telecomunicação diversas                                           | <b>UFM 750</b>  |



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**ANEXO IV**

**DECRETO Nº /2021**

|                                                         |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                |               |
| CARRADA DE ENTULHO RETIRADA PELO PODER PÚBLICO          |               |
| Por carrada sem prévio aviso ao Poder Público Municipal | <b>UFM 30</b> |
| Por carrada com aviso ao Poder Público Municipal        | <b>UFM 26</b> |
| <b>INTERVENÇÃO DE CALÇAMENTO</b>                        |               |
| Para ligação de água                                    | <b>UFM 24</b> |
| Para ligação de esgoto                                  | <b>UFM 30</b> |

**ANEXO V  
DECRETO Nº /2021**

|                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>SERVIÇOS DE EXPEDIENTE</b>                                |                |
| Certidões                                                    | <b>UFM 5</b>   |
| Requerimento                                                 | <b>UFM 5</b>   |
| Numeração de casa                                            | <b>UFM 8</b>   |
| Alinhamento de casa                                          | <b>UFM 5</b>   |
| Alinhamento de loteamento com até 1.000 metros quadrados     | <b>UFM 50</b>  |
| Alinhamento de loteamento com mais de 1.000 metros quadrados | <b>UFM 30</b>  |
| Revisão de metragem                                          | <b>UFM 5</b>   |
| Edital                                                       | <b>UFM 100</b> |



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**ANEXO VI**

**DECRETO /2021**

|                                                                                                                    |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>VEÍCULO DE ALUGUEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS</b>                                                   |                |
| <b>Categoria Táxi</b>                                                                                              |                |
| Permissão para explorar o serviço de transporte de passageiro (Táxi) <b>Inicial</b>                                | <b>UFM 600</b> |
| Renovação anual do Alvará de Circulação                                                                            | <b>UFM 50</b>  |
| Substituição do veículo no cadastro de atividade do Município                                                      | <b>UFM 15</b>  |
| Cartão de identificação do condutor, expedido pelo Poder Público.                                                  | <b>UFM 15</b>  |
| Transferência da permissão por sucessão hereditária                                                                | <b>UFM 200</b> |
| Transferência da permissão Inter-vivos                                                                             | <b>UFM 600</b> |
| Fornecimento de 2ª via de documentos e outras solicitações                                                         | <b>UFM 10</b>  |
| <b>Permissão para explorar outros veículos de Aluguel para o Serviço de Transporte de Passageiros.</b>             |                |
| Permissão para explorar o serviço de Transporte de Passageiros Veículo de Aluguel <b>Inicial</b>                   | <b>UFM 800</b> |
| Veículos tipo : Pampa, Fiorino, D-20 e congêneros <b>Inicial</b>                                                   | <b>UFM 600</b> |
| Renovação anual do Alvará de Circulação                                                                            | <b>UFM 100</b> |
| Substituição do veículo no cadastro de Atividade do Município                                                      | <b>UFM 15</b>  |
| Cartão de Identificação do Condutor expedido pelo Poder Público                                                    | <b>UFM 15</b>  |
| Transferência da permissão por sucessão hereditária e permissão para veículos de passageiros de outros municípios. | <b>UFM 200</b> |
| Transferência de permissão Inter-Vivos                                                                             | <b>UFM 800</b> |
| Fornecimento de 2ª via de documentos e outras solicitações, ref. A inscrição da permissão.                         | <b>UFM 10</b>  |
| <b>RENOVAÇÃO DE ALVARÁ ANUAL</b>                                                                                   |                |
| Carros de ocupação de 05 (cinco) passageiros a baixo                                                               | <b>UFM 50</b>  |
| Kombi, Topic, Besta e Van <b>Inicial</b>                                                                           | <b>UFM 800</b> |
| Micro Ônibus <b>Inicial</b>                                                                                        | <b>UFM 900</b> |
| Ônibus <b>Inicial</b>                                                                                              | <b>UFM1000</b> |



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 129, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento T.F.F., Para o Exercício de 2021, e dá outras Providências.”**

**O Prefeito Municipal de Laje, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica lançado Taxa de Fiscalização e Funcionamento – T.F.F. para o Exercício 2021.

**Art. 2º** - A Taxa aludida no Artigo anterior, lançada em **Cota Única**, cujo vencimento será em **31/03/2021**, tem o seu valor encontrado tomando-se por base a **Tabela III**, anexa à **Lei Complementar nº 003/2001, de 13/11/2001**.

**Art. 3º** - O Tributo quitado até o dia **31/03/2021** gozará de um Desconto de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor original, de conformidade com o Artigo 153 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 13 de novembro de 2001.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Laje, em 04 de Janeiro de 2021.**

**Kledson Duarte Mota  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 130, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Atualiza a Unidade Fiscal do Município  
U F M, para o Exercício 2021.”**

**O Prefeito Municipal de Laje, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o Art. 231 da Lei complementar nº 010 de 30.12.2003**

**DECRETA:**

**Art. 1º - A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o Art. 231 da Lei Complementar nº 10/2003 de 30.12.2003, terá para o exercício de 2021 o valor de R\$ 2,3830 (dois reais e três mil oitocentos e trinta décimos de milésimo de centavos).**

**Parágrafo Único-** O valor de que trata o “caput” deste artigo, foi encontrado atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de 4,23%, em razão da variação do índice de preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, no exercício anterior.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Laje, em 04 de janeiro de 2021.**

**Kledson Duarte Mota  
Prefeito Municipal**